



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.919.066/0001-55

LEI MUNICIPAL No. 006/93 DE 05 DE MARÇO DE 1.993.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento e dá outras providências”.

ADEMIR DE CASTRO, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Termos de Convênio, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a Instalação de um Viveiro de Mudanças.

ARTIGO 2º. – Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o poder Executivo autorizado:

- I – A receber repasses financeiros e/ou Cessão de uso de bens
- II – Abrir Crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentaria.

ARTIGO 3º. – Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessários.

ARTIGO 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.919.066/0001-55

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Santa Mercedes, 05 de Março de 1.993.

ADEMIR DE CASTRO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

MARIA APARECIDA FABRI HIRATA
-Diretora de Serviços-